

~~203~~ 1929

Nº 18

3400870

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Arassuahy



Ex. 27
2º ofício

JUIZO DE DIREITO

Cartorio do 2º oficio

Escrivão, Garniz. 2022a.

Inventário dos bens deixados por falecimento de Bernardino Alves Pereira, requerido pelo Collector estatal.

I. Isolira Pereira

Inventariante

Districto da Itinga

AUTUAÇÃO

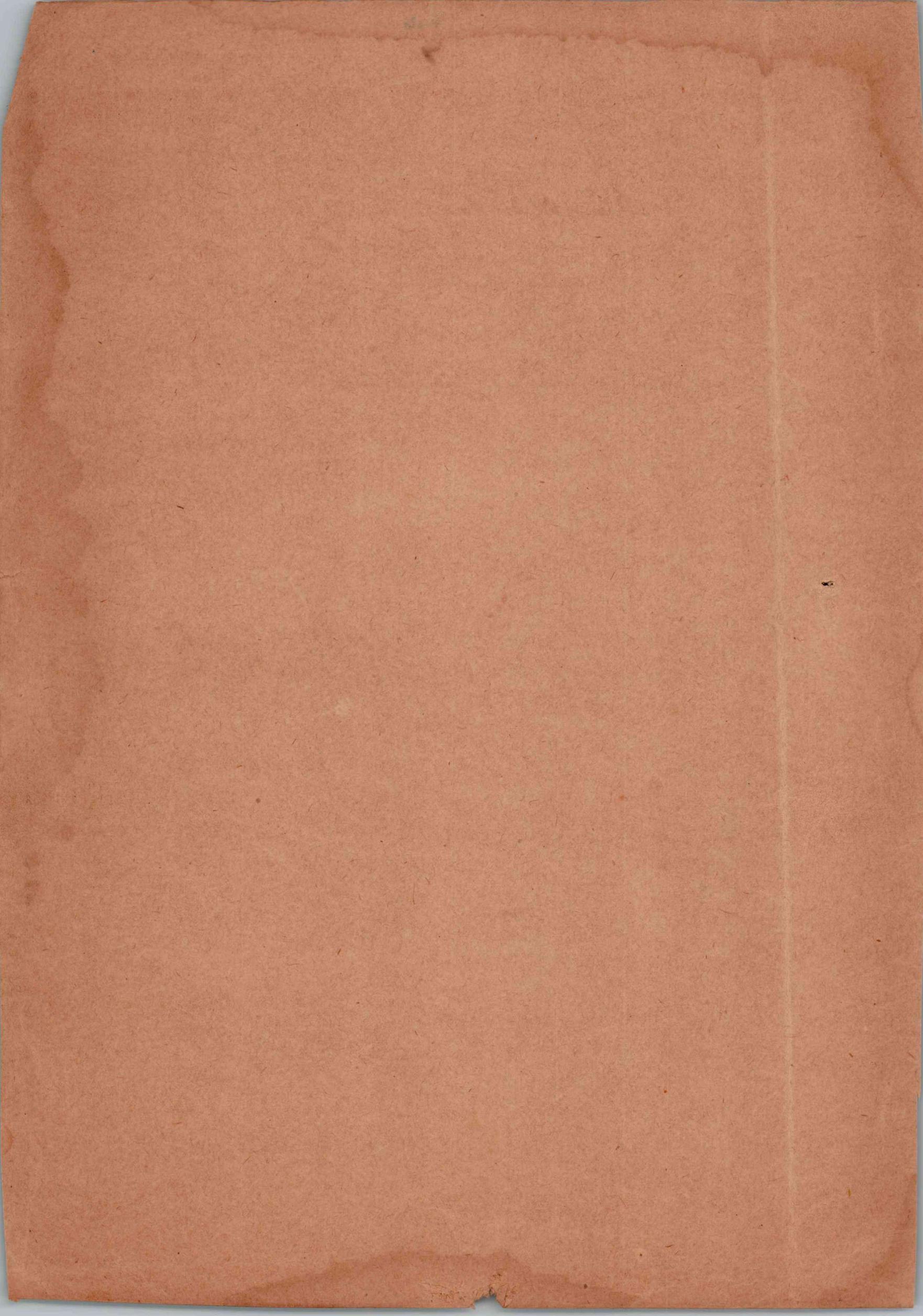
ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO

1929

de mil novcentos e vinte e nove, aos quinze dias do mes de fevereiro do dito anno, em meu cartorio, nesta cidade de Arassuahy, autuei a petição que se segue com despacho do Juiz de Direito. ; do que faço este termo.

O escrivão do 2º oficio, Garn. illo Lopes

Garniz. 2022a



Distribuido ao 2º ofício aos 2
15 de Fevereiro de 1929
O Procurador-chefe 3x

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca
de Assuaby.

D. o d. expõe - se propositória de ci-
tação a herdeira D. Isolina Pereira, residente
em Bello Horizonte, a vir, na prazo legal,
prostar o compromisso do cargo de minon-
tário e fornecer as necessárias declarações, sob
penas de rompimento e sequela.

~~Di~~ o Colector estadual que tendo falecido, no dia
21 de janeiro do corrente anno, no arraial da
Itinga, Bernardino Afes Pereira, deixando bens
superiores a dez contos, tendo feito testamento que
já foi aberto por este Juiz, no qual institui lega-
tário José Pukheiro Freire, residente no povoado da
Itinga, e herdeiros D. Isolina Pereira casada com
Manoel Seixera, D. Francisca Salles da Silveira,
residentes em Bello Horizonte e Hermínia Pereira,
casada com o capitão Jassara, residente em
Santa Lúcia do Rio das Velhas, sendo testamen-
teiro (Candido Versiani) Muta, requer a V. Ex.
o inventário do dito Bernardino Afes Pereira
sendo feitas as citações dos interessados, na
forma e sob as penas da lei.
Nestes termos

P. deferimento, sendo este
D. A.

Assuaby, 15 de Fevereiro de 1929.

Atônio Oliveira
Assuaby, 15 de fevereiro de 1929.

Gentil Rodrigues Pires

Gata

Aos quinze de Fevereiro de mil novecentos e quinze
anos, recebi os presentes autos. Eu, Camilo
Lopes Carmona, escrivão, asscrevi:

CERTIFICO, estoufe, ter expedido a
competente carta procuração citada
pela, de acordo com o requerido proce-
dimento. Aassinalo, quinze (15) de
Fevereiro de 1929. Assinado, Camilo
Lopes Carmona

Juntada

Aos dous de Julho de 1929, junto a
estes autos o officio que se encontra
lado, hoje recebido; donde fa-
zoo este termo. Eu, Camilo
Lopes Carmona, asscrevi:

3

Juizo de Direito da Vara da Comarca de Bello Horizonte

em 9 de Abril

de 1929

Exmo. Snr.

J. nos moldes do respectivo inventário, haja vista
o Collector Estadual.
Arassuahy, 30 de Junho de 1929. D. Elia.
Dr. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARASSUAHY

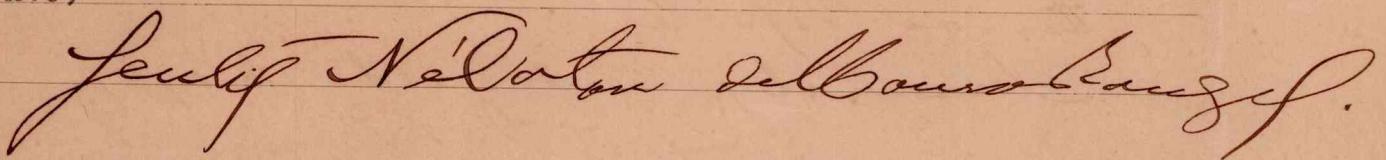
Levo ao conhecimento de V. Excia. que deixei de cumprir a Precatoria desse Juizo, datada de 15 de fevereiro do corrente anno, expedida pelo Collector Estadoal desse municipio, pelos motivos constantes do despacho seguinte: " Nego cumprimento á precatoria a fls. e determino que prosiga-se no processo de inventario nesta comarca pelos seguintes fundamentos: O finado era domiciliado em B. Horizonte como consta da escriptura de fls. 5 e outros documentos dos autos. Quando houvesse duvida, é em B. Horizonte que elle tinha bens immoveis. Mesmo, porem, que elle tivesse domicilio em Arassuahy e em Arassuahy tivesse todos os seus bens, ainda o competente seria o juizo de B. Horizonte, á vista do disposto no art. 87 nº 11 do C. Pr. Civil, uma vez que todos os herdeiros, maiores, voluntariamente requereram e acompanham o inventario no fôro da Capital, não sendo obstaculo a essa prorrogação a oposição de José Pinheiro Freire a fls. 12:
a) porque não provou a allegada qualidade de legatario; b) porque só os legatarios universaes ou de quota incerta devem ser considerados como partes no feito, e o requerente não provou que é legatario nestas condições (§ unico art. 963 do Cod. Pr. Civil). Assim julgando, determino a citação do inventariante para

dentro em 5 dias promover a louvação, e ainda que se faça officio
(para ser assignado por este juizo e em que seja copiado este des-
pacho) dirigido ao Juiz deprecante para scientifical-o dos motivos
do não cumprimento da precatoria. P. e intime-se, inclusivé ao re-
clamante José Pinheiro Freire. B. Horizonte, 8 de Abril de 1929.

(a) Gentil Nélaton de Moura Rangel."

Saudações.

O Juiz de Direito da la. vara da Comarca de Bello Hori-
sonte,



Bello Horizonte, 9 de Abril de 1929.

Vista

Em nome do dia, mês e anno
retro mencionados, faço estes au-
tos convista ao Collector
Estadual. Eu, Camillo
Lopes Garmone, escrevi.

Convista

Conformemente com a despatcho
do M.M. Juiz da 1^a Vara da
Comarca de Bello-Horizonte.

Informações seguras me permitem
assim proceder, pois Testemunhas
que o fidalgo Bernardo Alves
Barreiros era domiciliado em
Bello-Horizonte, onde sua situa-
ção os bens imóveis pertencen-
tes ao esposo.

Amanhã, 18 de Julho de 1929.

José P. D. Bauer.

Data

Em nome do dia, mês e anno supradecidados, re-
cebi os presentes autos. Eu, Camillo
Lopes Garmone, escrevi, e escrevi.

Conclusões

Em nome do dia, mês e anno supradeci-
clarados, faço as conclusões do
P. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Eu,
Camillo Lopes Garmone, escrevi.

Elz. (Pelo off. José Bauer)

Descrevi e traçai uma cópia da
parte da Esse Collector Estadual.
afim de, em ofício e de ordem deste

guia, sor somatido no da Trava
da Comarca da Pella Gavenda.

Em vista, pois, da ocorrência, fica
salientado o andamento deste fato.

Brasília, 19 de julho de 1929.

L. Alba.